



**PROCESSO Nº : 184.437-7/2024**

**ASSUNTO : REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**

**INTERESSADO : BENJAMIN HELIO SORIA DE PINA - Cônjuge**

**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **RELATÓRIO**

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere a revisão de pensão por morte ao pensionista Sr. Benjamin Helio Soria de Pina, portador do CPF.: 051.453.331-53 (cônjugue), a partir de 9/10/2022, em caráter vitalício, em face ao falecimento da servidora Sra. Serafina Moreno, portadora do CPF.: 104.841.591-00, ocorrido em 9/10/2022, aposentada com proventos integrais no cargo de professora em extinção, referência "3E4-008", com 30 (trinta) horas semanais de trabalho e lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta capital.

2. O Ato Administrativo 136/2024/MTPREV, referente a Pensão, foi publicado no Diário Oficial do Estado em 19/4/2024, registrado neste Tribunal, por meio do Acórdão 503/2024- PV, na sessão de julgamento dos dias 1º/7 a 5/7/2024, nos autos do Processo 184.437-7/2024 e 208.646-8/2025 - apenso.

3. A solicitação da revisão se deu a fim de que o MTPREV retroaja o termo inicial do benefício a partir da data do óbito da segurada, Sra. Serafina Moreno, ocorrido em 9/10/2022.

4. Constam nos autos (Doc. Externo 672735/2025-TCE/MT) documentação da ação e sentença proferida no processo 1019433-16.2025.8.11.0001, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá, contra o Mato Grosso Previdência – MTPREV, determinando a revisão do termo inicial do benefício concedido, retroagindo à data do óbito da segurada.

5. O Ato Administrativo 335/2025/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/8/2025, retificou em parte o Ato Administrativo 136/2024/MTPREV, a fim de alterar a data da concessão do benefício da pensão, para o dia do óbito, 9/10/2022; fundamentado nos termos do artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela





Emenda Constitucional 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar 721/2022, combinado com o § 8º e § 9º do artigo 2º do Decreto 1.201/2021, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei 8.213/1991, combinado com o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME 424, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2020, combinado com o artigo 252 da Lei Complementar 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital 2023.7.07333, do Mato Grosso Previdência.

6. A 3ª Secretaria de Controle Externo emitiu Relatório Técnico e sugeriu o registro do Ato Administrativo 335/2025/MTPREV, a legalidade da planilha de proventos retificada.

7. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.357/2025, do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato Administrativo 335/2025/MTPREV, que retificou o Ato Administrativo 136/2025/MTPRE, publicados em 25/8/2025 e 19/4/2025, respectivamente, bem como pela legalidade da planilha de benefício, no valor atual de R\$ 3.555,89, a fim de que retroaja o benefício da pensão por morte à data do óbito da segurada, dia 9/10/2022, para garantia da completude das informações concernentes ao benefício assentadas neste Tribunal.

**8. É o relatório.**

